



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000231/2014-51

CONTRATO Nº 167/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **MARIO DUTRA AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 924551 – SSP/DF e do CPF nº 359.414.481-04, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, CNPJ nº 05.926.726/0001-73, com sede na SAAN, Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, CEP: 70.632-200, telefone nº (61) 3363-4200 / fax nº (61) 3363-4200, neste ato representado pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, CPF nº 385.687.211-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2014, consoante consta do **Processo nº 00059.000231/2014-51**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **02 de setembro de 2016**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 44.899,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454, Naturezas de Despesas: 339039 e 339030, Notas de Empenho: 2015NE802402 e 2015NE802405, de 25/08/2015, sendo:

- R\$ 14.899,80 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos) – serviço – ND: 339039.
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – material – ND: 339030.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF 28 de agosto de 2015.

MÁRIO DUTRA AMARAL

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República

APSOUSA

ANA PAULA DE SOUSA

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA